

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 177, DE 29 DE JULHO DE 2013.**

Altera o Anexo 4 da Lei Complementar 153/2012, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo 4 - Tabela de Uso e Ocupação do Solo Urbano – Cidade de Sorriso, da Lei Complementar nº 153/2012 de acordo com a Tabela em anexo, parte integrante desta Lei, e as seguintes descrições:

- a) a área mínima dos lotes em ZH2 de 300,00m<sup>2</sup> para 360,00m<sup>2</sup>
- b) testada mínima de ZH3 de 10,00m para 12,00m
- c) área mínima dos lotes em ZH3 de 250,00m<sup>2</sup> para 300,00m<sup>2</sup>
- d) o texto da legenda no item (7) –“ com área instalada (AI) de até 300,00m<sup>2</sup> “
- e) o texto da legenda no item (7), liberando toda Perimetral Sudeste e não somente o trecho dela.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2013.

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**Marilene Felicitá Savi**  
Secretária de Administração